



173

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Publicado no Diário Oficial
nº 34051
De 25/10/2019

HUGO MIGUEL COELHO
Diretor Setran

Publicado no Diário Oficial
nº 34091
De 16/11/2019

HUGO MIGUEL COELHO
Diretor Setran

CONVÊNIO Nº 068/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES
SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2019/325982

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, situada na Av. Justo Chermont S/N, Bairro: Centro, CEP: 68620-000, Viseu - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2865057 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 604.348.562-15, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM.

Através do **Ofício Nº. 781/2019 - GP**, datado de 08 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de Viseu encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a recuperação das vicinais, no município de Viseu/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, no seguinte trecho: **TRECHO 01 - Neobarros até Boca da Cibrasa,, em uma extensão de 32 km e TRECHO 02 - Curupaiti e Itambá, em uma extensão de 26 km; totalizando 58.0 km de extensão, estando incluso a execução de Obras Especiais, sendo a construção de 02**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

(duas) pontes de madeira de lei, totalizando 27m e a execução de obras correntes, sendo 03 (três) bueiros. no município de Viseu/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 150 (cento e cinquenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, no seguinte trecho: **TRECHO 01 – Neobarros até Boca da Cibrasa,, em uma extensão de 32 km e TRECHO 02 – Curupaiti e Itambá, em uma extensão de 26 km; totalizando 58.0 km de extensão, estando incluso a execução de Obras Especiais, sendo a construção de 02 (duas) pontes de madeira de lei, totalizando 27m e a execução de obras correntes, sendo 03 (três) bueiros.** no município de Viseu/PA, execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 2.742.441,41 (Dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$2.523.046,09** (a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, no seguinte trecho: **TRECHO 01 – Neobarros até Boca da Cibrasa,, em uma extensão de 32 km e TRECHO 02 – Curupaiti e Itambá, em uma extensão de 26 km; totalizando 58.0 km de extensão, estando incluso a execução de Obras Especiais, sendo a construção de 02 (duas) pontes de madeira de lei, totalizando 27m e a execução de obras correntes, sendo 03 (três) bueiros, no município de Viseu/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;**

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$219.395,32 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 106CVRVCPVS; Ação Detalhada: 258249.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 04 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeitura Municipal de Viseu
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM MISSÃO OFICIAL DO ESTADO OBTENDO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
 Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL
 Destino(s): BELÉM/PA - BRASIL
 Servidor (es): 57206731-1/ JOSE ANTONIO SANTOS DA CRUZ/ 2,5 diárias / de 03.12.2019 a 05.12.2019
 Ordenador: VALDENIZE DA CUNHA FARIAS

Protocolo: 504045



PORTARIA: 134/2019

NOME: JANDERSON DE SOUSA GAIA
 MATRÍCULA: 73503943-1
 CARGO: MAQUEIRO
 OBJETIVO: Realizar Transporte de Hemocomponentes do HENAB (ABAETE-TUBA) para o Hospital Regional de Cametá.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C.
 ORIGEM: CAMETÁ
 DESTINO: ABAETETUBA
 PERÍODO: 03 à 04/12/2019
 Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 356,07 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e 7 Centavos)
 REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
 VÍCTOR CORREA CASSIANO
 DIRETOR DO HRC

PORTARIA: 135/2019

NOME: SANDRO ALEX GOMES SOARES
 MATRÍCULA: 54185615-2
 CARGO: MOTORISTA
 OBJETIVO: Levar prestação de contas de combustíveis referente ao mês de NOVEMBRO /2019 na SESPA nível central. E trazer resultados de Histopatológico do LACEN para o Hospital Regional de Cametá.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C.
 ORIGEM: CAMETÁ
 DESTINO: BELÉM
 PERÍODO: 02 à 04/12/2019
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIA
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 593,45 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
 VÍCTOR CORREA CASSIANO
 DIRETOR DO HRC

Protocolo: 503742



CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/HRS
 O presente contrato decorre da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019/HRS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo nº 2019/333379 - ATA COMPLEMENTAR Nº 01, e possui por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de MATERIAL DE CONSUMO; MEDICAMENTOS HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, para suprir, pelo período de 12 (doze) meses as necessidades do Hospital Regional de Salinópolis.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 147.780,00.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 04/12/2019 A 03/12/2020
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Dotação Orçamentária: 10302142782880000
 Elemento de Despesa: 3339030
 Fonte de Recurso: 0103000000 (FES)
 Fonte de Recurso: 0132000000 (SUS)
 Plano Interno: 2080008288C
 CONTRATADA: P G LIMA COM EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, estabelecida na AL DAS MANGUEIRAS, Nº 33, IANETAMA - CASTANHAL/PA, CEP: 68.745-000, TELEFONE: (91)3721-3037.
 ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
 DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

Protocolo: 503689

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 03/2019

PROCESSO: 2018/32263 (Anexo: 2019/544359)
 JUSTIFICATIVA: é decorrente da solicitação feita pela empresa, devidamente acolhida pelo setor técnico e autorizada pela autoridade superior motivado no interesse da continuação da prestação dos serviços e devidamente fundamentado no art. 57, par. 1º, II da Lei nº 8.666/93.
 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/12/2019 TERMINO DE VIGENCIA: 29/01/2020
 PRAZO: 60 (sessenta) dias
 CONTRATADA:
 NOME: MM CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
 PERSONALIDADE: Jurídica CNPJ: 03.924.798/0001-56
 LOGRADOURO: Conjunto Guajará II, Rua Décima, Casa 20B
 BAIRRO: Coqueiro
 CIDADE: Ananindeua UF: PA
 ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 503923

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 039/2018

PROCESSO: 2017/404404 Nº: 2
 JUSTIFICATIVA: é decorrente da solicitação feita pela contratada motivada pelo interesse na continuação da prestação dos serviços, devidamente acolhida e autorizada pela autoridade superior e setor técnico, com fundamento no art. 57, par. 1º, IV da Lei nº 8.666/93
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/11/2019 TERMINO DA VIGÊNCIA: 05/02/2020
 PRAZO: 90 (noventa) dias
 CONTRATADA:
 NOME: JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
 PERSONALIDADE: Jurídica CNPJ: 05.027.166/0001-15
 LOGRADOURO: Av. Joaquim Lima, 3345-A
 BAIRRO: São Luiz II CEP: 68.540-000
 CIDADE: Conceição do Araguaia UF: PA
 ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 503586

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 068/2019 Processo nº 2019/325987
 Valor Total: R\$2.742.441,41 (Dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) Objeto: Este Convênio tem por objeto a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, no seguinte trecho: TRECHO 01 - Neobarros até Boca da Cibrasa, em uma extensão de 32 km e TRECHO 02 - Curupaí e Itambá, em uma extensão de 26 km; totalizando 58,0 km de extensão, estando incluso a execução de Obras Especiais, sendo a construção de 02 (duas) pontes de madeira de lei, totalizando 27m e a execução de obras correntes, sendo 03 (três) bueiros, no município de Viseu/PA
 Data de assinatura: 04/12/2019 Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias
 Inic. de Vig.: 04/12/2019 T. Vig.: 01/05/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 106CVRVCPVS; Ação Detalhada: 258249.
 Pers: Jurídica CNPJ: 04.873.618/0001-17 Nome: MUNICÍPIO DE VISEU/PA Logradouro: Avenida Justo Chermont, s/nº CEP: 68.620-000 Bairro: Centro Cidade: Viseu UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 504146

FÉRIAS

PORTARIA Nº 223 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, republicada no DOE nº 32.833 de 24.02.2015;
 RESOLVE:
 SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Id. Funcional nº 2038757/1, ocupante do cargo Consultor Jurídico do Estado, referente ao exercício de 23.06.2018 a 22.06.2019, concedido no período de 23.12.2019 a

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM MISSÃO OFICIAL DO ESTADO E OBTENDO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
 Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
 Destino(s): BELÉM/PA - BRASIL
 Servidor (es): 57206731-1/ JOSE ANTONIO SANTOS DA CRUZ/ 2,5 diárias / de 03.12.2019 a 05.12.2019
 Ordenador: VALDENIZE DA CUNHA FARIAS

Protocolo: 504045

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PORTARIA: 134/2019

NOME: JANDERSON DE SOUSA GAIA
 MATRICULA: 73503943-1
 CARGO: MAQUEIRO
 OBJETIVO: Realizar Transporte de Hemocomponentes do HENAB (ABAETE-TUBA) para o Hospital Regional de Cametá.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C.
 ORIGEM: CAMETÁ
 DESTINO: ABAETETUBA
 PERÍODO: 03 à 04/12/2019
 Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 356,07 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)
 REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
 VICTOR CORREA CASSIANO
 DIRETOR DO HRC

PORTARIA: 135/2019

NOME: SANDRO ALEX GOMES SOARES
 MATRICULA: 54185615-2
 CARGO: MOTORISTA
 OBJETIVO: Levar prestação de contas de combustíveis referente ao mês de NOVEMBRO /2019 na SESPA nível central. E trazer resultados de Histo-patológico do LACEN para o Hospital Regional de Cametá.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C.
 ORIGEM: CAMETÁ
 DESTINO: BELÉM
 PERÍODO: 02 à 04/12/2019
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIA
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 593,45 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
 VICTOR CORREA CASSIANO
 DIRETOR DO HRC

Protocolo: 503742

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/HRS

O presente contrato decorre da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019/HRS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo nº 2019/333379 - ATA COMPLEMENTAR Nº 01, e possui por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de MATERIAL DE CONSUMO: MEDICAMENTOS HOSPITALAR E PSICOTROPICOS, para suprir, pelo período de 12 (doze) meses as necessidades do Hospital Regional de Salinópolis.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 147.780,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 04/12/2019 A 03/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 10302142782880000

Elemento de Despesa: 3339030

Fonte de Recurso: 0103000000 (FES)

Fonte de Recurso: 0132000000 (SUS)

Plano Interno: 2080008288C

CONTRATADA: P G LIMA COM EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, estabelecida na AL DAS MANGUEIRAS, Nº 33, IANETAMA - CASTANHAL/PA, CEP: 68.745-000, TELEFONE: (91)3721-3037.

ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO

DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

Protocolo: 503689

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 03/2019

PROCESSO: 2018/32263 (Anexo: 2019/544359)
 JUSTIFICATIVA: é decorrente da solicitação feita pela empresa, devidamente acolhida pelo setor técnico e autorizada pela autoridade superior motivado no interesse da continuação da prestação dos serviços e devidamente fundamentado no art. 57, par. 1º, II da Lei nº 8.666/93.
 INICIO DE VIGÊNCIA: 01/12/2019 TERMINO DE VIGENCIA: 29/01/2020
 PRAZO: 60 (sessenta) dias
 CONTRATADA:
 NOME: MM CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
 PERSONALIDADE: Jurídica CNPJ: 03.924.798/0001-56
 LOGRADOURO: Conjunto Guajará II, Rua Décima, Casa 20B
 BAIRRO: Coqueiro UF: PA
 CIDADE: Ananindeua
 ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 503923

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 039/2018

PROCESSO: 2017/404404 Nº: 2
 JUSTIFICATIVA: é decorrente da solicitação feita pela contratada motivada pelo interesse na continuação da prestação dos serviços, devidamente acolhida e autorizada pela autoridade superior e setor técnico, com fundamento no art. 57, par. 1º, IV da Lei nº 8.666/93
 INICIO DA VIGÊNCIA: 08/11/2019 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05/02/2020
 PRAZO: 90 (noventa) dias
 CONTRATADA:
 NOME: JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
 PERSONALIDADE: Jurídica CNPJ: 05.027.166/0001-15
 LOGRADOURO: Av. Joaquim Lima, 3345-A
 BAIRRO: São Luiz II CEP: 68.540-000
 CIDADE: Conceição do Araguaia UF: PA
 ORDENADOR: ANTONIO DE PADUA DE DEUS ANDRADE - SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 503586

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 068/2019 Processo nº 2019/325987
 Valor Total: R\$2.742.441,41 (Dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) Objeto: Este Convênio tem por objeto a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, no seguinte trecho: TRECHO 01 - Neobarros até Boca da Cibrasa,, em uma extensão de 32 km e TRECHO 02 - Curupaiti e Itambá, em uma extensão de 26 km; totalizando 58.0 km de extensão, estando incluso a execução de Obras Especiais, sendo a construção de 02 (duas) pontes de madeira de lei, totalizando 27m e a execução de obras correntes, sendo 03 (três) bueiros. no município de Viseu/PA
 Data de assinatura: 04/12/2019 Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias
 Inic. de Vig.: 04/12/2019 T. Vig.: 01/05/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 106CVRVCPVS; Ação Detalhada: 258249.
 Pers: Jurídica CNPJ: 04.873.618/0001-17 Nome: MUNICÍPIO DE VISEU/PA. Logradouro: Avenida Justo Chermont, s/nº CEP: 68.620-000 Bairro: Centro Cidade: Viseu UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 504146

FÉRIAS

PORTARIA Nº 223 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, republicada no DOE nº 32.833 de 24.02.2015;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Id. Funcional nº 2038757/1, ocupante do cargo Consultor Jurídico do Estado, referente ao exercício de 23.06.2018 a 22.06.2019, concedido no período de 23.12.2019 a